



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 877/98

Em: 30 / 11 / 98

Procedência:

MESA DIRETORA

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
30/11/98

Yonias

Assunto:

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO SUBSÍDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DOS CARGOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de NOVEMBRO do

ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,

autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Yonias



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Eliás"

AUTÓGRAFO N.º.046/98.

**"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
DIRETORES E SERVIDORES DE
CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

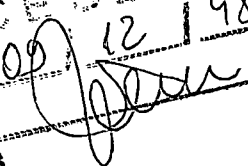
Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º. – Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Diretores e Servidores que exercem cargos Comissionados, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máximo de 12 (doze) meses.

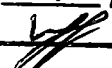
Art. 2.º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.


Francisco Lopes da Costa
Presidente

RECEBEMOS
EM 09/12/98
NOME: 

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Plenário Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 877/98
Em 30/11/98


**"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO
DO SUBSÍDIO DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO E DOS
CARGOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º - Fica reduzido em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal de Linhares-ES a partir de 01 de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), no prazo máxima de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mes de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


Francisco Lopes da Costa
Presidente


Jadir Alpoim
1º Secretário


Joelson Fregona
2º Secretário